



## **Protocolo (empresa...)**

---

2004-03-01

## **Índice**

Objectivo da parceria .....	3
Vantagens para a organização parceira .....	3
Vantagens para a APOGESD .....	3
Divulgação da parceria .....	4
Duração da parceria .....	4

## **Objectivo da parceria**

O protocolo apresentado pretende estabelecer e desenvolver uma relação de parceria entre a .... e a APOGESD, ao nível das vantagens e benefícios mútuos.

O objectivo da parceria é disponibilizar aos membros individuais e colectivos da Associação Portuguesa de Gestão de Desporto o acesso a condições preferenciais mais vantajosas do que as disponíveis para o público em geral.

## **Vantagens para a organização parceira**

- Acesso a um nicho de mercado específico
- Associação a uma organização de âmbito nacional
- Associação da imagem empresarial a toda a comunicação institucional da APOGESD
- Acesso privilegiado aos eventos organizados pela APOGESD
- Possibilidade de distribuição de material promocional nos eventos organizados pela APOGESD
- Visibilidade da organização parceira no site da APOGESD
- Promoção da organização na linha editorial (livros técnicos e RPGD) da APOGESD
- Acesso às instalações da APOGESD para promoção de campanhas de marketing
- Comercialização dos produtos e serviços da organização parceira através do canal de comunicação da APOGESD

## **Vantagens para a APOGESD**

- Acesso privilegiado e vantajoso a produtos e serviços dos parceiros
- Associação à imagem de empresas prestigiadas
- Disponibilizar aos membros individuais e colectivos da APOGESD vantagens únicas em serviços e produtos úteis para o desempenho da sua actividade profissional
- Benefícios indirectos decorrentes da satisfação dos membros individuais com as parcerias estabelecidas

## **Divulgação da parceria**

Para uma maior eficácia, a APOGESD disponibiliza a sua assessoria de imprensa para a divulgação pelos órgãos de comunicação social da assinatura do protocolo de parceria.

## **Duração da parceria**

As condições previstas neste documento de parceria são válidas pelo período de um ano, renovável por anos seguintes, a partir da data de assinatura da parceria.

O acordo tem início imediatamente após a assinatura entre as partes intervenientes neste processo.

Porto, 1 de Março de 2004